



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Concede ao Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, pelos fundamentos que especifica.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal interino), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 21280/2017 (MA-104/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conhecer da matéria administrativa e, no mérito, reconhecer que o Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho faz jus à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, por acúmulo de acervo processual, com amparo nos fundamentos da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 15.270/2017 (RA 118/2017), nos termos do voto do relator.

Publique-se.

Sala de Sessões, 14 de novembro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Katya Vassilievna Chuc
Secretária-Geral da Presidência em exercício

Goiânia, 14 de novembro de 2017.
[assinado eletronicamente]

KATYA VASSILIEVNA CHUC
ASSESSOR CJ-3